

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Larg. (metros)	Comp. (metros)
017	Proprietário: Maria da Glória Ribeiro Morais Francelos, 5070-573 Vilar de Maçada.	Vilar Maçada Concelho de Alijó	Rústica-2444	10	N: António Augusto Alves. S: Alceu Gomes Torres e outros. E: Luís Artur da Cruz Morais. O: Caminho.	Espaços agro-florestais	41	3	13,7
P01	Proprietário: José Filipe Jorge Martins, Rua belo Horizonte Carvalho, 5070-532 Vila Chã.	Vila Chã Concelho de Alijó	Rústica-4141	336	N: Estrada Municipal. S: Virgílio David Pereira e Cruz. E: Enício dos Anjos. O: António Luis Monteiro.	Classe 1 — Espaços Urbanos e Urbanizáveis -Categoria 1.2 — Outros Aglomerados.	24	3	8,0

206928039

**Despacho n.º 5877/2013**

1. Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada no Anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do despacho n.º 4704/2013 (2.ª série), de 28 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013, subdelego, com possibilidade de subdelegar:

a) No Presidente do Conselho do Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Mestre Nuno Sanchez Lacasta, no Diretor-Geral do Território, Prof. Doutor Paulo Vasconcelos Dias Correia, nos Presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, respetivamente, Prof. Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, Prof. Doutor Eduardo Manuel Dias Brito Henriques, Dr. António José Costa Romanos Dieb, e Eng. David Jorge Mascarenhas dos Santos, atentos os condicionalismos legais vigentes, bem como as contenções orçamentais que se impõem, a competência para a prática dos seguintes atos:

i) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de (euro) 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

ii) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, bem como o seu pagamento;

iii) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo e o pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

b) No Diretor-Geral do Território, Prof. Doutor Paulo Vasconcelos Dias Correia, a competência para praticar os atos previstos no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, que cria um regime especial das expropriações necessárias à realização de infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento por fundos comunitários, bem como das infraestruturas afetadas ao desenvolvimento de plataformas logísticas, em ambos os casos em matérias relativas ao ambiente e ao ordenamento do território, no âmbito das respetivas atribuições legais.

2. O Diretor-Geral do Território envia periodicamente ao meu Gabinete informação atualizada sobre os atos praticados ao abrigo da competência delegada na alínea b) do número anterior.

3. O presente despacho produz efeitos à data de 1 de fevereiro de 2013, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código

de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da subdelegação prevista no n.º 1, desde a referida data até à data da publicação do presente despacho.

30 de abril de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

206937751

**Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural****Aviso n.º 5903/2013****Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) de n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 23 de abril de 2013, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 27 de fevereiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Gestão dos Recursos Naturais.

Características — Promover e coordenar a implementação da diretiva relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola e proteção das massas de água contra a poluição causada por certas substâncias perigosas. Promover a proteção e as boas práticas na captação e utilização da água destinada a fins agrícolas, através de ações de controlo de qualidade hidrogeológica. Elaboração e análise de estudos e projetos de natureza hidrogeológica nas vertentes de captação e adução das águas subterrâneas destinadas ao uso agrícola.

3 — Local de Trabalho: Avenida Afonso Costa, 3, Lisboa

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Constituem fatores preferenciais os seguintes:

Licenciatura em Geologia com especialidade em hidrologia;

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGADR idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da DGADR — [www.dgadr.pt](http://www.dgadr.pt), podendo ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Costa, 3, 1949-002 Lisboa.

7.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

*a*) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

*b*) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

*c*) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções exercidas pelo trabalhador, bem como a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

*d*) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

*e*) Comprovativo da posse dos fatores preferenciais.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — O júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

10 — Métodos de seleção: Utilizar-se-á um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o qual será complementado por um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção em que:

10.1 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

*a*) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

*b*) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

*c*) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

*a*) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

*b*) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados, em local visível e público, das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

10.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.4 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página eletrónica.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatuí o n.º 1 do artigo 30.º da referida portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 da referida portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

18 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única (1201,84 €), sem prejuízo da possibilidade de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

19 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Licenciada Patrícia Maria Álvares Moreira Fonseca Jardim Anjos, chefe de divisão de Gestão dos Recursos Naturais;  
Vogais efetivos:

Licenciada Ana Isabel Feio Leonardo Paulino, técnica superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Maria Inês Castel Branco Pereira dos Santos, técnica superior;

Vogais suplentes:

Licenciado Henrique Sales Henriques, técnico superior;

Licenciada Catarina Isabel Silva Nunes Pinto, técnica superior.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da DGADR, e, por extrato, em jornal de expansão nacional.

24 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

206928225

#### Aviso n.º 5904/2013

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) de n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 23/04/2013, ao abrigo de competência